



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 022/2014

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
REFERENTE – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022 / 2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO
E A EMPRESA _____.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022 / 2014 –
AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COM O OBJETIVO DE
ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, conforme
definido neste instrumento contratual.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo,
para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COM O OBJETIVO DE**
ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrito na cláusula
segunda deste instrumento, neste município de Cravinhos, Estado de São Paulo,
nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE CRAVINHOS, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob
o n.º. 45.228.319/0001-07, com sede à Rua Tiradentes, n.º 253, Centro, na cidade de
Cravinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal,
o Senhor **JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado,
portador da carteira de identidade RG n.º. XXXX e do CPF n.º. XXXXXXXXXXXX,
residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo,
Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e
do outro lado à empresa: _____, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 022/2014

_____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, (qualificação), residente e domiciliado à Rua _____, no município de _____, Estado de São Paulo, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do **Pregão Presencial n.º. 022 / 2014**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666 / 93 e suas alterações, sendo também, a presente Contratação, regida pelo Decreto Municipal n.º 1.008 de 24 de agosto de 2005, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 022 / 2014**, seus ANEXOS e a PROPOSTA da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O **OBJETO** deste contrato é o **FORNECIMENTO DE 360.000 (TREZENTOS E SESSENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL**, com o objetivo de abastecimento da Frota Municipal, com entrega de forma parcelada, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 022/2014

consonância com a proposta apresentada no Pregão Presencial supra referido, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do Óleo Diesel, objeto desta licitação deverá, impreterivelmente, ser realizado diretamente em tanque com capacidade de 15.000 litros de propriedade desta Prefeitura Municipal de Cravinhos/ SP, devidamente instalado à Rua: Saldanha Marinho nº 828 - centro, neste município, estimando-se, desde já, a necessidade de uma entrega de 10.000 (dez mil) litros a cada 10 (dez) dias, durante o período de 12 (doze) meses, sempre após emissão da competente requisição pelo Departamento de Serviços Municipais, devendo ser emitido o respectivo documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade e o combustível fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. A Título de contraprestação pelo fornecimento do combustível de que trata o presente contrato, ficam fixados os valores devidos pela parte **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, como segue:

360.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL – R\$ _____ (_____) POR LITRO – VALOR TOTAL ESTIMADO DESTE CONTRATO – R\$ _____ (_____).

4.2. Os documentos fiscais deverão ter expressão clara do tipo e da quantidade do combustível fornecido e o pagamento ocorrerá da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 022/2014

4.2.1. O **PAGAMENTO** será realizado no 30º (trigésimo) dia após a efetivação da entrega, devendo ser apresentado o documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

4.3. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Não haverá reajuste de preços.

5.2. Os preços unitários pactuados poderão ser adequados com elevação ou redução dos seus respectivos valores, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais, obedecendo a metodologia a seguir:

5.2.1. Independentemente de solicitação da empresa **CONTRATADA**, o Município de Cravinhos poderá, a qualquer tempo, rever os preços pactuados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a este Município, convocar a **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor.

5.2.2. Os preços pactuados poderão ser majorados pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, mediante solicitação da empresa **CONTRATADA**, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como alteração dos preços por parte dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, comprovação de majoração no preço das matérias - primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços de mercado.

5.2.3. Os novos preços somente serão válidos após sua autorização emanada do Prefeito Municipal, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da autorização, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 022/2014

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, suplementadas se necessário, e no próximo exercício, à conta do respectivo orçamento:

02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos

02.04.00- Secretaria de Obras

02.04.05- Divisão de Transportes

315.3.3.90.30.00.04.122.0005.2.014- Material de Consumo

02.04.06- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

323.3.3.90.30.00.26.782.0010.2.016- Material de Consumo

02.02.00- Secretaria de Educação

02.02.03- Ensino Fundamental

143. 3.3.90.30.00.12.361.0018.2.023- Material de Consumo

146. 3.3.90.30.00.12.361.0018.2.023- Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A não observância do prazo de entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato administrativo, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 022/2014

artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

7.2. Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Instrumento Contratual, do Edital e seus Anexos ou da Proposta apresentada pelo licitante vencedor, será aplicada penalidade no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato administrativo.

7.3. As multas referidas nos subitens anteriores poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

7.4. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula das sanções;

8.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 022/2014

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Desde já, ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos – SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (três) vias de igual teor e forma, impresso em ____ (_____) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cravinhos /SP, __ de _____ de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 022/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS – SP
JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

- Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

NOME: _____ RG nº.

2 -

NOME: _____ RG nº.
